



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IX - Edição nº 00229 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
468E2C70CD5D79A243D3733C31B48FF3

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO 002
- ATOS 001/2021

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Outros



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu- Bahia, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §30 da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente na nova redação do artigo 71 da Resolução nº 1060/05 do TCM, alterada pela Resolução no 1340/2016 do TCM, **comunica ao público em geral, que a Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2020, do Poder Legislativo de Cabaceiras do Paraguaçu, encontram-se no site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 14 de abril de 2021, a utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas junto a sede da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamento pelo Ato da Presidência nº 001/2021. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.**

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, em 14 de abril de 2021.


ISRAEL SILVA DE JESUS
Presidente da Câmara

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Outros



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA

ATO N° 001/2021

Estabelece o procedimento quanto à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu aos contribuintes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições regimentais e com base na Resolução nº318/97, alterada pela Resolução nº428/2000, de 15 de março de 2000, bem como, pela Resolução TCM 1060/2005. alterada pela Resolução TCM nº 1340/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o prazo de 60 (sessenta) dias para a consulta popular, a partir de **14 de abril de 2021**, das contas do exercício financeiro de 2020 da **Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**.

Art. 2º - Permitir o acesso de grupo de até 03 (três) pessoas para consulta e fiscalização das contas públicas ao mesmo tempo, devendo no requerimento de vistas constarem os nomes e documentos de todos os componentes do grupo, estando os mesmos sujeitos à atuação fiscalizadora dos funcionários designados pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, sendo indeferidos, fundamentalmente, pedidos que configurem abuso de direito de pessoas ou grupos.

Parágrafo Único - Não havendo outras pessoas agendadas em horário posterior aos agendados inicialmente, não há impedimento de tempo para consulta e fiscalização, devendo seguir o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Será oferecida aos contribuintes em visitas para vistas das contas públicas, em local apropriado, a disponibilidade de água e sanitários.

Parágrafo Único - Para garantia da fiscalização mediante o sistema e-TCM (Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), durante o período de disponibilidade das contas públicas a Câmara Municipal oferecerá os meios necessários para utilização do recurso, via computadores, internet e acomodações.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Sr. GIVANILDO SOARES DA SILVA**, responsável pelo acompanhamento da disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes, do exercício de 2020, ao que se refere este Ato.

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

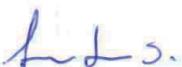
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, em, 14 de abril de 2021.


ISRAEL SILVA DE JESUS
Presidente da Câmara

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.